



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUANÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEAD

---

Memorando Nº 025/2017 – SEAD/PMM

Muaná- PA, 20 de janeiro de 2017.

**DE: EVANDRO CHERMONT DOS PRAZERES– Secretário de Administração**  
**PARA: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**Assunto: Contratação de Empresa para Prestar Serviço de Locação de Software de Folha de Pagamento**

Senhora Presidente,

**DA MOTIVAÇÃO:**

Faz-se mister a execução de serviços técnicos especializados de locação, cessão e manutenção de softwares de Gestão Pública de Folha de Pagamento.

No entanto, e uma vez que o Município de Muaná não possui agentes públicos especializados nesta área em seu quadro, é importante, que, para o desenvolvimento de tais atividades, sejam-lhe prestados serviços de técnicos especializados de locação, cessão e manutenção de software de Folha de Pagamento até o fim do exercício orçamentário.

Tais serviços possuem uma natureza muito singular e diferem dos serviços comuns de informática e da contabilidade, por justamente lidar com folha de pagamento. Com efeito, para alguém que preste serviços desta natureza, exige-se, de tal pessoa, que ela tenha, a par dos conhecimentos genéricos em software de sistema, cursos de formação e prática na área acima mencionada, que somente se adquirem mediante estudo extracurricular e se revelam pelo trabalho desenvolvido durante a carreira profissional.

Desse modo, resta configurada a situação prevista nos art. 13, III, 25, II da lei 8.666/93, que torna inexigível, da Administração Pública Municipal, a realização de licitação para escolha de empresa com a qual irá celebrar contrato de prestação de serviços a esta prefeitura.

**RAZÃO DA ESCOLHA DO PRESTADOR DE SERVIÇOS:**

A razão de escolha do prestador de serviços **G.D.J SERVIÇOS DE INFORMATICA EIRELI-ME**, para celebrar tal contrato consiste na sua notória especialização na matéria, demonstrada mediante sua experiência de 08 anos em Prefeituras e Câmaras Municipais, do qual é possível inferir que seu trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato a ser firmado.

Assim, indicada a razão de escolha do prestador de serviços encontra-se satisfeita a exigência prevista no art. 26, parágrafo único, II da Lei 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUANÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEAD

---

**DA JUSTIFICATIVA DO VALOR:**

Por fim, o valor global 30.000,00 (trinta mil reais) no ano, sendo parcela mensal no valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) em 12 (doze) parcelas iguais, conforme proposta em anexo, correspondente a uma justa retribuição pela prestação dos serviços a serem executados.

Assim, justificando o valor dos serviços cobrados pela referida empresa de serviços de informática especializada encontra-se satisfeita e exigência prevista no art. 26, parágrafo único, III da Lei 8.666/93.

Pelo exposto, em face da singularidade dos serviços a serem prestados e da notória especialização do prestador de serviços, e uma vez indicada a razão de escolha deste e justificado o valor dos serviços por ela cobrada julgo inexigível a realização de licitação para celebrar contrato de serviços técnico.

Desse modo, solicito, após a indicação e a previsão de recursos orçamentários, e o parecer jurídico, a imediata remessa, com as cautelas e homenagens de estilo, dos presentes autos ao Prefeito do Município, importando tal remessa em solicitação de autorização para realização da despesa pública ora prevista e, uma vez autorizada esta, de solicitação de ratificação do presente ato.

Solicito, ainda, caso autorizada a realização da despesa ora versada, a imediata publicação da ratificação do ato de reconhecimento da presente situação que torna inexigível a realização de licitação e a subsequente lavratura do instrumento específico de contrato, conforme minuta aprovada pela Procuradoria Jurídica.

  
**Evandro Chermont dos Prazeres**  
SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO